PROJETO DE LEI Nº /2025

Dispõe de reajuste financeiro no Termo de Fomento celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga/SP.

Art. 1º - Fica reajustado para o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) os recursos financeiros de que tratam o §1º do art. 1º da Lei nº 1211, de 06 de março de 2018, a serem repassados mensalmente a partir do mês de janeiro de 2025, à entidade Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga/SP, destinados a fazer respaldo com as despesas de custeio com aquisição de material de consumo: medicamentos e material médico hospitalar, conforme contido no Plano de Trabalho da referida Santa Casa, para o exercício de 2025.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos retroagidos a partir de 01 de janeiro de 2025.

Meridiano, 14 de fevereiro de 2025.

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822

Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2025.02.14 15:32:56 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Meridiano, 14 de fevereiro de 2025.

ASSUNTO: Justificação sobre o Projeto de Lei nº /2025.
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Com os nossos cordiais cumprimentos estamos enviando a essa colenda Câmara Municipal, para ser apreciado e deliberado pelos nobres Vereadores, o Projeto de Lei dispondo de reajuste financeiro no Termo de Fomento celebrado com a Santa Casa de Votuporanga/SP, necessários a fazer respaldo das despesas de custeio com aquisição de material de consumo: Medicamentos e material médico hospitalar, conforme contido no Plano de Trabalho da referida entidade.

Ressalta a direção daquele nosocômio, que a Santa Casa de Votuporanga/SP, é o único hospital daquele município que realiza atendimentos ao usuário SUS, o que subentende-se o interesse público na manutenção dos seus atendimentos onde nos últimos 12 meses a instituição ofertou média de 130 atendimentos referente ao município de Meridiano.

Certos de que o presente projeto de lei receberá a devida aprovação, pelo que, antecipadamente agradecemos, aproveitamos do ensejo para consignar a Vossa Excelência e aos demais dignos pares dessa Edilidade, os nossos melhores sentimentos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Assinado de forma digital por FABIO PASCHOALINOTO:26009906822
Dados: 2025.02.14 15:33:18 -03'00'

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO. SENHOR
JÚNIO AFONSO DIAS
DD. PRESIDENTE, E,
EXMOS SENHORES VEREADORES À CÂMARA MUNICIPAL
MERIDIANO – SP.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

LUIZA FELTRIN GUILHEN , Nº 1716 - CENTRO

45.116.092/0001-08

FICHA DO PROTOCOLO/PROCESSO

2025

NÚMERO: 0100000196 / 2025 **VOLUMES:** **TIPO:** PROTOCOLO

DATA: 06/02/2025 **HORA:** 10:10:08 **RESPONSÁVEL:** JUCIRENE PEREIRA DO NASCIMENTO

PRAZO PARA ENTREGA: 0 DIA(S) **CHAVEWEB:** 1O610F102Í100000196

INTERESSADO: 008015 SANTA CASA DE VOTUPORANGA

ASSUNTO OFÍCIO EXTERNO

DADOS DO PROTOCOLO / PROCESSO

REQUER APOIO FINANCEIRO PARA SUBSISTÊNCIA DE SERVIÇO.

LISTA DE TRAMITES

ITEM	DATA TRAM.	HORA TRAM.	SETOR ANTERIOR	SETOR ATUAL	REC.
1	06/02/2025	10:10:08	PROTOCOLO	PROTOCOLO	1

JUCIRENE PEREIRA DO NASCIMENTO

Instituição filantrópica de Utilidade Pública Federal pelo Decreto 50.517 de 02/05/1961. Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 383 de 31/08/1960. Utilidade Pública Estadual pela Resolução SJAC 60 de 10/09/2001. CNPJ (MF) 72.957.814/0001-20.

Votuporanga/SP, 05 de janeiro de 2025.

Ofício n° 053/Provedoria/2025

A
Excelentissimo Senhor
Fábio Paschoalinoto
Prefeito Municipal de Meridiano/SP

Assunto: Solicitação De Apoio Financeiro Para Subsistência De Serviço.

A **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Minas Gerais, n° 3051, Bairro Santa Eliza, nesta dade de Votuporanga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 72.957.814/0001-20, CNES sob o nº 2081377 e representada neste ato por seu provedor Amaro Ricardo Queiroz Rodero, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, informar e requerer o que segue:

A Santa Casa de Votuporanga, instituição privada sem fins lucrativos, foi inaugurada em16 de abril de 1950 reconhecida como de utilidade pública, que presta serviços de saúde a usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. Sua área de atuação abrange a 53 municípios das regiões de Votuporanga, Fernandópolis, Jales e Santa Fé do Sul, o que corresponde a mais de 470 mil pessoas. É um hospital estruturante sendo referência em atendimentos de média e altacomplexidade.

O hospital apresenta consecutiva impossibilidade de manutenção da estrutura e dos atendimentos. Vale ressaltar que a Santa Casa de Votuporanga é o único hospital do município que realiza atendimento ao usuário SUS, o que subentende-se o interesse público na manutenção dos seus atendimentos onde nos ultimos 12 meses a instituição ofertou média de 130 atendimentos referente ao município de Meridiano.

Desse modo, a instituição vem através deste, solicitar junto a Prefeitura Municipal de Meridiano — SP, auxilio financeiro no valor R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) destinado ao custeio de Material de Consumo: Medicamentos e material médico hospitalar. Repasse a ser realizado em 12 (doze) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Sem mais para o momento anexamos o plano de trabalho com as especificações da utilização do recurso e renovamos protestos de estima e consideração.

AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO:09817187870

Assinado digitalmente por AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO:09817187870
NO-C-BR, OHICP Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09814610001 02, OU= Presencial, OU=Certificado PF A3, CN= AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO:09817187870
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.02.06 09:13:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

Amaro Ricardo Queiroz Rodero
Provedor

DESPACHO
Encaminha-se Ao Avondo
10/01/2025
Prefeito Municipal

Instituição filantrópica de Utilidade Pública Federal pelo Decreto 50.517 de 02/05/1961. Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 383 de 31/08/1960. Utilidade Pública Estadual pela Resolução SJAC 60 de 10/09/2001. CNPJ (MF) 72.957.814/0001-20.

PLANO DE TRABALHO DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE VOTUPORANGA
EXERCÍCIO 2025

1. INTRODUÇÃO

a) Histórico da instituição:

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga foi fundada em 31 de julho de 1946 e inaugurada em 16 de abril de 1950. É uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, habilitada como Organização Social de Saúde (OSS) em 30 de agosto de 2007. Com o propósito de ajudar a população a melhorar sua qualidade de vida, tem por finalidade estatutária prestar assistênciaà saúde sem distinção de raça, cor, religião ou ideologia política, especialmente nos serviços médicos assistenciais, hospitalares, ambulatoriais, de urgência e emergência.

Tendo como Missão "Acolher, assistir, desenvolver e gerir com o melhor de todos nós", oferece ações em saúde e qualidade de vida com excelência, humanização e resolutividade, primando pela transparência e responsabilidade social. A OSS – Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, incansável e incessantemente, desenvolve atividades visando o aprimoramento da gestão dos serviços de saúde.

Podemos destacar como fonte de recursos as parcerias firmadas com os governos Federal, Estadual e Municipal, e ações realizadas pela instituição como as campanhasSaúde que dá Prêmios, Nota Fiscal Paulista, Cofrinhos e algumas ações/eventos como Almoços Beneficentes, Leilão, Jantar Amigos da Santa Casa, Noite Premiada entre outros.

b) Características da Instituição:

A Santa Casa de Votuporanga foi inaugurada em 16 de abril de 1950, é uma instituição privada, sem fins lucrativos, reconhecida como de utilidade pública, que presta serviços de saúde a usuários do SUS – Sistema Único de Saúde. Localizada no noroeste paulista, sua área de atuação abrange a 53 municipios das regiões de Votuporanga, Fernandópolis, Jales e Santa Fé do Sul, o que corresponde a mais de 470 mil habitantes.

Atende as seguintes especialidades médicas: Anestesiologia, Cardiologia, Cardiologia Intervencionista, Clínica Médica, Cirurgia Geral, Cirurgia Cardíaca, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Torácica, Cirurgia Vascular, Dermatologia, Endocrinologia, Endoscopia, Gastrenterologia, Ginecologia/Obstetrícia,Geriatria, Hemoterapia, Infectologia, Medicina Nuclear,

Nefrologia, Neonatologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Oftalmologia, Pediatria, Psiquiatria, Radiologia, Radiologia Intervencionista, Reumatologia, Terapia Intensiva e Urologia e ainda as especialidades não médicas sendo: Enfermagem, Nutrição, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Psicologia, Serviço Social, Farmácia, Atenção Domiciliar - Grupo de Curativos.

2. IDENTIFICAÇÃO DO HOSPITAL

<table>
<tr><td colspan="3">Entidade Proponente:
Santa Casa De Misericórdia De Votuporanga</td><td>CNPJ:
72.957.814/0001-20</td><td>CNES:
2081377</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço: Rua Minas Gerais, 3051 – Bairro Santa Eliza</td></tr>
<tr><td>Cidade:
Votuporanga</td><td>UF:
SP</td><td>CEP:
15.500-003</td><td>DDD/Telefone:
(17) 3405-9133</td><td>E-mail:
Contabilidade11@santacasa votuporanga.com.br</td></tr>
<tr><td colspan="3">Banco: 001 – Banco do Brasil
Agência: 3371-5
Conta Corrente: 5804-1</td><td colspan="2">Praça de Pagamento: São José do Rio Preto</td></tr>
<tr><td colspan="3">Representante Legal:
Amaro Ricardo Queiroz Rodero</td><td colspan="2">CPF:
098.171.878-70</td></tr>
<tr><td colspan="2">RG/Órgão Expedidor:
127431-01–SSP/SP</td><td>Cargo:
Provedor</td><td colspan="2">Função:
Gestor</td></tr>
<tr><td colspan="5">Endereço: Professora Neyde Tonanni Marao 2570, Villagio San Remo, Votuporanga/SP</td></tr>
</table>

3. OBJETO

Objeto/Natureza:	Descrição
Custeio	Materiais de Consumo – Medicamentos e material médico hospitalar

3.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O recurso será destinado a Custeio de Materiais de Consumo, como: Medicamentos e material médico hospitalar, fundamentais para um atendimento digno e de boa qualidade aos munícipes.

Instituição filantrópica de Utilidade Pública Federal pelo Decreto 50.517 de 02/05/1961, Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 383 de 31/08/1960, Utilidade Pública Estadual pela Resolução SJAC 60 de 10/09/2001. CNPJ (MF) 72.957.814/0001-20.

3.2. JUSTIFICATIVA

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga vivencia constante insuficiência financeira e consecutiva impossibilidade de manutenção da estrutura e dos atendimentos. Salientamos que a Santa Casa é o único hospital do município que realiza atendimento ao usuário SUS, o que se subentende o interesse público na manutenção dos seus atendimentos.

O hospital é o único da microrregião que mantém escala multiprofissional 24 horas por dia, presenciais, para o Serviço de Ginecologia e Obstetrícia contribuindo efetivamente para a melhora dos índices de mortalidade materno infantil.

A Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga possui alta demanda de atendimentos em todos os setores e especialidades o que gera uma grande rotatividade diária em seus estoques de insumos hospitalares.

No entanto, com a alta nos valores dos insumos hospitalares acarretado pelo período pós pandêmico que enfrentamos associado ao repasse insuficiente do SUS e escassez nos recursos próprios, a instituição encontra-se incapacitada de arcar com todas as despesas hospitalares o que pode ser prejudicial à assistência prestada aos usuários SUS assistidos. Os objetos em questão são de suma importância para o pleno funcionamento dos serviços ofertados pela instituição já que além de proporcionar maior segurança e humanização na assistência prestada aos usuários SUS, ainda disponibilizará as ferramentas de trabalho necessário aos colaboradores para uma assistência qualificada.

Nos últimos 12 meses, o hospital realizou aproximadamente 118 atendimentos para os habitantes do Município de Meridiano/SP.

Diante do exposto, a Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga, vem requerer que seja celebrado Termo de Fomento com o município de Meridiano no valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) a serem pagos em 12 (doze) parcelas de R$ 3.000,00 (três mil reais) de janeiro a dezembro do ano de 2025, nos termos da lei Nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

3.3. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O convênio será executado durante o exercício de 2025.

Instituição filantrópica de Utilidade Pública Federal pelo Decreto 50.517 de 02/05/1961. Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 383 de 31/08/1960. Utilidade Pública Estadual pela Resolução SJAC 60 de 10/09/2001. CNPJ (MF) 72.957.814/0001-20.

3.1 METAS

Descrição da Meta	Ações para Alcance	Situação Atual	Situação Pretendida	Indicador do Resultado
Melhorar os atendimentos aos usuários na urgência e emergência	Aquisição de Material Médico Hospitalar e Medicamentos	Atualmente o índice de usuários satisfeitos é de 95%	Ampliar o índice de usuários satisfeitos	Número total de ótimos no período/número de pacientes entrevistados x 100

4. ETAPAS OU FASE DE EXECUÇÃO

Ordem	Natureza	Tipo de Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%
1	Custeio	Material de Consumo	Pagamento de Medicamentos	0	0	R$ 18.000,00	50
2	Custeio	Material de Consumo	Pagamento de Material Médico Hospitalar	0	0	R$ 18.000,00	50
TOTAL						**R$ 36.000,00**	**100%**

5. PLANO DE APLICAÇÃO EM VALOR

Fonte	Jan/2025	Fev/2025	Mar/2025	Abr/2025	Mai/2025	Jun/2025
Municipal	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

Fonte	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025
Municipal	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00	R$ 3.000,00

6. VIGÊNCIA

O prazo de vigência será até 31 de Dezembro de 2025, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, mediante a celebração de termo aditivo sem, contudo, modificar sue objeto.

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Meridiano, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

Instituição filantrópica de: Utilidade Pública Federal pelo Decreto 50.517 de 02/05/1961, Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 383 de 31/08/1960, Utilidade Pública Estadual pela Resolução SJAC 60 de 10/09/2001. CNPJ (MF) 72.957.814/0001-20.

Pede Deferimento:	
Votuporanga – SP, 05 de fevereiro de 2025.	AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO:09817187870 Assinado digitalmente por AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO:09817187870 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=09817187000102, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=AMARO RICARDO QUEIROZ RODERO:09817187870 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2025.02.05 09:13:13-03'00' Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0 Amaro Ricardo Queiroz Rodero **Provedor**
Local e Data	**Proponente**